



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.440, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

12/06/17 a 11/07/17

Mula Mendonça

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	177
103051004	Vigilância em Saúde	
1021	Adquirir equipamento Vig. Epidemiológica	
449052	Equipamento e Material Permanente	
01 55 509 509	Vigilância Ambiental e Controle Dengue	3.200,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0407	Fundo Municipal de Saúde	189
10305 1004	Vigilância em Saúde	
2040	Manter Serv.Epidemiologia e Controle Doenças	
339039	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 55 509 509	Vigilância Ambiental e Controle Doenças	3.200,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 12 de junho de 2017.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

